



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2023

Altera dispositivos das Leis Complementares Municipais nº 020, de 1º de janeiro de 2017, e nº 022, de 1º de janeiro de 2017, que tratam da Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Juazeiro-BA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, incisos IV, V, X, XIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Juazeiro aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 30, *caput* e seus §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar nº 020, de 1º de janeiro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. O Instituto de Previdência de Juazeiro – IPJ, criado pela Lei Municipal nº 2.152, de 21 de janeiro de 2011, com modificações realizadas pela Lei Complementar nº 020, de 1º de janeiro de 2017, e Lei Complementar nº 060, de 29 de dezembro de 2022, tem natureza de Autarquia com autonomia administrativa e financeira, estando vinculada à finalidade legal e regras previstos nas normas em vigor.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente, responsável pela administração executiva do Instituto, na forma da lei, será de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. O Anexo I (Relação de Cargos Comissionados do Grupo de Direção e Assessoramento Superior [DAS] e suas Respectivas Vagas em Conformidade com a Presente Lei Complementar) da Lei Complementar nº 020, de 1º de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições não atingidas pela presente alteração:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO – IPJ		
Símbolo	Denominação	Quantidade
DAS-1	Diretor-Presidente	1
(...)	(...)	(...)

Parágrafo único. Os demais cargos dos Instituto de Previdência de Juazeiro – IPJ descritos no Anexo I da Lei Complementar nº 020, de 1º de janeiro de 2017, com alterações conferidas pela Lei Complementar nº 024, de 16 de maio de 2017, permanecem inalterados.

Art. 3º. Ficam expressamente revogados o art. 3º da Lei Complementar nº 024, de 16 de maio de 2017, e o art. 40, da Lei Complementar nº 020, de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º. O art. 11 da Lei Complementar nº 022, de 1º de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O Diretor-Executivo da Autarquia Municipal de Abastecimento – AMA perceberá vencimento equivalente ao da Simbologia DAS-01.

Art. 5º. O Anexo I (Cargos em Comissão) da Lei Complementar nº 020, de 1º de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Autarquia Municipal de Abastecimento – AMA		
Símbolo	Denominação	Quantidade
DAS-1	Diretor-Executivo	1
(...)	(...)	(...)

Art. 6º. O Controlador-Geral Interno de que trata a Lei Complementar nº 020, de 1º de janeiro de 2017, perceberá vencimento equivalente ao da Simbologia DAS-01, passando o Anexo I



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

(Relação de Cargos Comissionados do Grupo de Direção e Assessoramento Superior [DAS] e suas Respectivas Vagas em Conformidade com a Presente Lei Complementar) da Lei Complementar nº 020, de 1º de janeiro de 2017, no tocante à Controladoria Interna e Transparência, a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições não atingidas pela presente alteração:

Controladoria Interna e Transparência		
Símbolo	Denominação	Quantidade
DAS-1	Controlador-Geral Interno	1
(...)	(...)	(...)

Art. 7º. Ficam expressamente mantidos em pleno vigor os demais dispositivos das Leis Complementares nº 020, de 1º de janeiro de 2017, e nº 022, de 1º de janeiro de 2017, não atingidos pelas alterações consignadas na presente Lei Complementar.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 22 de agosto de 2023.

SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS
Prefeita Municipal

THIAGO FRANCO CORDEIRO
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
ATO DE SANÇÃO Nº 171/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, desincumbindo-se de suas atribuições legais, com arrimo no art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado,

RESOLVE:

SANCIONAR E PROMULGAR a Lei Complementar que “*Altera dispositivos das Leis Complementares Municipais nº 020, de 1º de janeiro de 2017, e nº 022, de 1º de janeiro de 2017, que tratam da Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Juazeiro-BA e dá outras providências*”, tombada sob nº 066, de 22 de agosto de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 22 de agosto de 2023.

SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS
Prefeita Municipal